



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**Lei nº 2.155/2018**, de 21 de agosto de 2018.

Altera o limite urbano da cidade.

**JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO**, Prefeito Municipal de Formigueiro, faz saber em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica ampliado o limite urbano da cidade, na área de 2,704717 ha, localizada sob matrícula 3.787, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, com imóvel de propriedade de Antônio Marcos da Costa Penteado; Geraldo Rampelotto, via pública sem denominação, e sucessão Guazina da Costa; ao **SUL**, com imóvel de propriedade da sucessão de José Jarbas Lorentz, Lenise Lorentz Corrêa de Barros, Leci Lourdes Corrêa de Barros, Dalci Paulo Rampelotto e Geraldo Rampelotto; ao **LESTE**, com imóvel de propriedade da sucessão de Renato Cassol; e, a **OESTE**, com imóvel de propriedade de Lenise Lorentz Corrêa de Barros, Leci Lourdes Corrêa de Barros, sucessão de José Jarbas Lorentz e sucessão de Enio Souza Gaspar.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Formigueiro.

Em 21 de agosto de 2018.

*Jocelvio Gonçalves Cardoso*  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

**Fabiano Ilha da Luz**  
Secretário de Administração